



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAZ

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSER PARA ROLO DE PAPEL TOALHA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o fornecimento de **Dispenser para rolo de papel toalha**, visando atender às necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ/BA), considerando as exigências constantes dos Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e por não haver Registro de Preços ativo para o mesmo.

DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de **Dispenser para rolo de papel toalha** destina-se ao atendimento das necessidades contínuas de higienização, limpeza, conservação e manutenção das dependências da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ/BA), abrangendo sanitários, copas, áreas administrativas e demais ambientes de uso comum. A contratação visa à **reposição do estoque desses equipamentos, atualmente esgotado**, de modo a garantir a substituição de dispensers danificados, desgastados ou inoperantes sempre que necessário. A disponibilização desses equipamentos é indispensável para o adequado acondicionamento e fornecimento do papel toalha aos usuários, assegurando melhores condições de higiene, organização e conservação dos ambientes, além de contribuir para o controle e racionalização do consumo do material. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de apoio e a manutenção das condições adequadas de salubridade e conforto nas unidades da SEFAZ/BA.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de **DISPENSER, para rolo de papel toalha, em plástico ABS ou polietileno ou polipropileno, mecanismo auto-corte, sistema de abertura com chave, com capacidade para bobina de 20 cm de largura, comprimento mínimo de 200 metros. ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: Nome/CNPJ do fabricante e marca.**, considerando as exigências constantes do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item	Código Simpás	Descrição detalhada do material	UF	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	45.10.00.00190665-8	DISPENSER, para rolo de papel toalha, em plástico ABS ou polietileno ou polipropileno, mecanismo auto-corte, sistema de abertura com chave, com capacidade para bobina de 20 cm de largura, comprimento mínimo de 200 metros. ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelevel, em língua portuguesa (Brasil), as informações: Nome/CNPJ do fabricante, marca.	UN	40	R\$ 228,88	R\$ 9.155,20

LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Local de entrega: R. Cristiano Buys, 117 - Pernambués, Salvador - BA, 41150-120

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues:

- Novos e sem uso;
- Em embalagem original do fabricante;
- Em perfeito estado de conservação;
- Com identificação do fabricante e modelo;
- Acompanhados de manual ou instruções de instalação, quando aplicável;
- Em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Com todos os acessórios necessários para sua instalação e utilização.

DOS VALORES ESTIMADOS

 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - SERAG/GOV.BA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Formalizar a contratação por meio da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Disponibilizar local adequado, com acesso e condições necessárias para o recebimento dos materiais.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no material fornecido
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto no Termo de Referência e contrato.
- Realizar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.
- Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo **novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeito condições de funcionamento**.

Efetuar a entrega no prazo estipulado, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material - AFM

Responsabilizar-se:

- Transporte dos materiais até o local indicado;

- Custos de frete, carga, descarga e seguro;
- Qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- Substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações.

Entregar os materiais:

- Em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra;
- Com todos os componentes necessários para instalação;
- Com identificação clara (marca, modelo, número de série);
- Acompanhados de manuais, certificados e ficha técnica.
- Com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

*Substituir, no prazo de **15 dias**, sem ônus para o contratante, quaisquer produtos que:*

- Apresentem defeitos de fabricação;
- Estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Tenham sido danificados durante o transporte.

Prestar suporte técnico ou assistência durante o período de garantia, incluindo orientação de instalação, uso e manutenção, quando necessário.

Responsabilizar-se por:

- Todos os danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência do fornecimento;
- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANATEL, INMETRO, etc., quando aplicável);
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da SEFAZ/BA, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização efetuada pela SEFAZ/BA não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do Edital ou deste Termo de Referência.

O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste Termo de Referência implicará a cominação das penalidades previstas na legislação pertinente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à apresentação de:

- Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas
- Demais documentos previstos no edital/contrato.

O pagamento poderá ser suspenso caso:

- A Nota Fiscal apresente erros ou irregularidades;
- Haja pendência na entrega ou inconformidade dos materiais;
- Não sejam apresentados os documentos exigidos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica a fixação de prazo de vigência contratual, por se tratar de aquisição de entrega única e execução imediata, encerrando-se com a entrega total do material, recebimento definitivo e pagamento correspondente.

DAS SANÇÕES

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação correlata.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico institucional – coseg@sefaz.ba.gov.br

A simples apresentação de proposta indica que a empresa está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Salvador, 17 de Setembro de 2026

Dumitru Rusu

Coordenador de Serviços Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **DUMITRU RUSU, Coordenador II**, em 17/09/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00149055926** e o código CRC **BEF4C19C**.

Referência: Processo nº 013.7299.2026.0059232-13

SEI nº 00149055926